

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**24.out.23**



**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.903, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005261/2023-14. Interessado: Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138 kV Ambev Vidros Carambei e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à subestação, localizadas no município de Carambei, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.906 - Processo nº 48500.000789/2019-11. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Revoga a Resolução nº 8.554, de 28 de janeiro de 2020, que autorizou o Interessado a explorar a UFV Raios do Parnaíba X, CEG UFV.RS.PI.043213-0.01, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 14.907 - Processo nº 48500.000790/2019-37. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Revoga a Resolução nº 8.548, de 28 de janeiro de 2020, que autorizou o Interessado a explorar a UFV Raios do Parnaíba IV, CEG UFV.RS.PI.043208-3.01, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.908 - Processo nº 48500.003003/2020-42. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.588, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 1, CEG UFV.RS.MG.048627-2.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.909 - Processo nº 48500.003002/2020-06. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.589, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 2, CEG UFV.RS.MG.048628-0.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.910 - Processo nº 48500.003001/2020-53. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.590, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 3, CEG UFV.RS.MG.048629-9.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.911 - Processo nº 48500.003000/2020-17. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.591, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 4, CEG UFV.RS.MG.048630-2.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.912 - Processo nº 48500.002999/2020-79. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.592, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 5, CEG UFV.RS.MG.048631-0.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.913 - Processo nº 48500.002998/2020-24. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.593, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 6, CEG UFV.RS.MG.048632-9.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.914 - Processo nº 48500.002997/2020-80. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.594, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 7, CEG UFV.RS.MG.048633-7.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.915 - Processo nº 48500.002996/2020-35. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.595, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 8, CEG UFV.RS.MG.048634-5.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.916 - Processo nº 48500.002995/2020-91. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.596, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 9, CEG UFV.RS.MG., localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 14.917 - Processo nº 48500.002994/2020-46. Interessada: Rubi Energia Ltda., CNPJ nº 32.917.345/0001-09 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 11.597, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Parque Solar Pirapora 10, CEG UFV.RS.MG.048636-1.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.918 - Processo nº 48500.002140/2021-41. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.471, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 01, CEG UFV.RS.SP.049648-0.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.919 - Processo nº 48500.002141/2021-95. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.472, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 02, CEG UFV.RS.SP.049649-9.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.920 - Processo nº 48500.002142/2021-30. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.473, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 03, CEG UFV.RS.SP.049650-2.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.921 - Processo nº 48500.002143/2021-84. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.474, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 04, CEG UFV.RS.SP.049651-0.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.922 - Processo nº 48500.002144/2021-29. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.475, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 05, CEG UFV.RS.SP.049652-9.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.923 - Processo nº 48500.002145/2021-73. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.476, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 06, CEG UFV.RS.SP.049653-7.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

Nº 14.924 - Processo nº 48500.002146/2021-18. Interessada: Raio de Sol Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 36.174.768/0001-29 Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 10.477, de 24 de agosto de 2021, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UFV Raio de Sol 07, CEG UFV.RS.SP.049654-5.01, localizada no município de Lupércio, estado de São Paulo.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.925, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005092/2023-12. Interessado: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/34,5 kV Serras Gerais, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus, estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.926, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005370/2023-23. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 23 (vinte e três) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Ramal Soturno, dois circuitos simples, 138 kV, com aproximadamente 3 (três) km de extensão, que interligará a Torre 1012 da LD 138 kV Cachoeiro - Fruteiras à Subestação Soturno, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.927, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007482/2022-38. Interessado: Ananai Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 42.215.683/0001-44. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 12.842, de 4 de outubro de 2022, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Ananai Transmissora de Energia Elétrica S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Ponta Grossa - Assis C1 e C2, localizada nos estados do Paraná e de São Paulo. A íntegra desta Resolução e anexo constam dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.929, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000001/2023-44. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 04.895.728/0001-80. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 13.699, de 14 de fevereiro de 2023, que trata da declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Tucumã - Mineração Caraíba, localizada no estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.850, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007868/2022-40, decide não conhecer o recurso administrativo interposto pela Antena Um Radiodifusão Ltda cadastrada sob CNPJ: 48.060.727/0003-52 em face da decisão emitida no Processo ARSESP. ADM- 0307- 2020, a respeito de procedimentos de faturamento em unidade consumidora na área de concessão da Enel Distribuição São Paulo cadastrada sob CNPJ: 61.695.227/0001-93.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000249/2023-13, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa Mista do Vale dos Produtores Rurais do Oeste - Comvap cadastrada sob CNPJ: 04.687.553/0001-15, em face do Despacho nº 769, de 2023, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou provimento ao pedido de devolução em dobro dos valores faturados a maior por erro de classificação da unidade consumidora na área de concessão da Equatorial Energia Goiás cadastrada sob CNPJ: 01.543.032/0001-04 .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**DESPACHO Nº 3.854, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003380/2023-24, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Laticínios Dupavão Ltda. (CNPJ 11.050.240/0001-17) e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pelo Despacho nº 2.478, de 2023, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005420/2021-91, decide por aprovar a minuta de Acordo de Cooperação Técnica - ACT e o Termo de Compromisso, conforme modelo disposto no ANEXO I da Nota Técnica nº 171/2023-AID/ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.859, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004533/2022-70, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras cadastrada sob CNPJ: 33.000.167/0001-01, em face do Despacho nº 1.158, de 2 de maio de 2022; e (ii) determinar que, em 180 (cento e oitenta) dias, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS avalie a necessidade de corrigir as informações de Despacho por Ordem de Mérito por Preço - DOMP de centrais geradoras que tiveram operação comercial suspensa.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.881, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004979/2018-18, decide: (i) aplicar à Eletrosul Centrais Elétricas S.A. cadastrada sob CNPJ: 00.073.957/0001-68, a penalidade de multa prevista no Edital de Transmissão no valor de R\$ 182.685.779,18 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), a preços de outubro de 2018, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 01/2015-ANEEL, sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA até a data de sua quitação; (ii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), determinar desde já a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Eletrosul pela sua diferença; (iii) confirmado o devido pagamento da multa especificada em (i), determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento; e (iv) caso a empresa opte por pagar a multa em até 20 (vinte) dias contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão e sem interposição de recurso, fica facultado à empresa a aplicação do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa aplicada, por analogia aos novos Editais de Transmissão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.006276/2018-24, decide (i) aplicar à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF cadastrada sob CNPJ: 33.541.368/0001-16, a penalidade de multa no valor equivalente à 5% (dez por cento) do valor total do investimento calculado pela ANEEL, utilizado como base para cálculo da Receita Anual Permitida -RAP, constante nos Contratos de Concessão nº 005/2007, 018/2011 e 019/2011 e 015/2012-ANEEL, perfazendo o montante atualizado de R\$ 4.102.654,17 (quatro milhões, cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), a preços de agosto de 2019, R\$ 4.759.088,24 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a preços de agosto de 2019, R\$ 6.562.955,41 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a preços de agosto de 2019, e R\$ 5.886.300,49 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos), a preços de agosto de 2019, respectivamente, sujeitas à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") até a data de sua quitação; (ii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento será executada em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a CHESF pela sua diferença; (iii) confirmado o devido pagamento da multa especificada no item (i), a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada; e (iv) caso a empresa opte por pagar a multa em até 20 (vinte) dias contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão e sem interposição de recurso, fica facultado à empresa a aplicação do desconto de 25% no valor da multa aplicada, por analogia aos novos Editais de Transmissão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.883, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta processo 48500.005707/2018-35, decide por conhecer e, no mérito, dar parcial provimento, ao Pedido de Reconsideração interposto em face do Despacho nº 3.118, de 2022, com vistas: (i) aplicar a penalidade de multa à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte, no valor equivalente à 5% (dez por cento) do valor total do investimento calculado pela ANEEL e utilizado como base para cálculo da RAP, constante no Contrato de Concessão nº 009/2014- ANEEL, perfazendo o montante de R\$ 25.780.662,08 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos); (ii) autorizar, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a execução da respectiva Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte cadastrada sob CNPJ Nº 00.357.038/0001-16 pela sua diferença; e (iii) confirmado o devido pagamento da multa especificada em (i), determinar que a Garantia de Fiel Cumprimento seja devolvida.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RETIFICAÇÃO**

Nas Resoluções Autorizativas nº 13.787 e 13.789, de 7 de março de 2023, constante dos Processos nos 48500.003331/2022-19, 48500.003333/2022-08, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicados no DOU nº 54, de 20.03.2023, seção 1, p. 111, v. 161, onde se lê: "54.400 kW", leia-se: "50.400 kW".

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Autorizativa nº 13.813, de 7 de março de 2023, constante do Processo nº 48500.003358/2016, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no D.O. de 13.03.2023, seção 1, p. 60, v. 161, n. 49. No §2º do art. 1º, onde se lê: "(...) é constituída por 9 (nove) unidades geradoras (...)", leia-se: "(...) é constituída por 14 (quatorze) unidades geradoras (...)".

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Nº 3.920. Processo nº: 48500.006274/2017-54 e 48500.008674/2022-61. Interessadas: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP, CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04. Decisão: estabelecer os valores devidos pela elaboração dos relatórios R3, R4 e R5 relativos aos Relatórios EPE-DEE-RE-050/2017-rev0 e EPE-DEE-RE-098/2022-rev0, de acordo Resolução nº 934/2021.

Nº 3.921. Processo nº: 48500.005565/2022-92 e 48500.009387/2022-79. Interessadas: Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. - CASA DOS VENTOS, CNPJ/MF nº 10.772.867/0001-19; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-1; Interligação Elétrica Garanhuns - IE GARANHUNS, CNPJ/MF nº 14.432.763/0001-16; Borborema Transmissão de Energia S.A. - STERLITE, CNPJ/MF nº 31.109.417/0001-10; EDP Transmissão Goiás S.A. CNPJ/MF nº 07.779.299/0001-73; Engie Transmissão de Energia Ltda. - ENGIE, CNPJ/MF nº 44.729.393/0001-44; Simões Transmissora de Energia S.A. CNPJ/MF nº 31.326.865/0001-76, Dom Pedro II Transmissora de Energia SPE Ltda, CNPJ/MF nº 36348379000172; Sistema de Transmissão Nordeste S.A. - STN, CNPJ/MF nº 28.367.479/0001-18. Decisão: estabelecer os valores devidos pela elaboração dos relatórios R2, R3 R4 e R5 relativos aos Relatórios EPE-DEE-RE-015/2022-rev.0 e EPE-DEE-RE-031/2018-rev0, de acordo Resolução nº 934/2021.

As integras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente**DESPACHO Nº 3.928, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.005558/2023-71. Interessada: Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. Decisão: Autorizar a Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 10.338.320/0001-00, Contrato de Concessão nº 01/2010, a implantar melhoria em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer o valor da correspondente parcela da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Nº 3.917. Processo nº: 48500.006066/2022-12. Interessada: Wunder Engenharia Ltda., CNPJ nº 23.961.353/0001-53. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Sertãozinho, com 6.300 kW de potência instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.048832-1.01, localizada no rio Samburá, no estado de Minas Gerais; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 3.918. Processo nº: 48500.005292/2023-67. Interessada: ESB Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.932.738/0001-80. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Caldas Capivari, com 8.000 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.MG.073227-3.01, localizada no rio Capivari, no estado de Minas Gerais; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o direito de preferência foi exercido no prazo estabelecido no art. 15, § 5º, da Resolução Normativa nº 875, de 2020.

As integras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 2.061, de 6 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial de 07 de julho de 2023, seção 1, p. 95, v. 161, n. 128, onde se lê: "(i) transferir, de Azulão Geração de Energia S.A., para Azulão I Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.655.695/0001-88, a autorização para explorar a Usina Termelétrica Azulão", leia-se: "(i) transferir, de Azulão Geração de Energia S.A., para Azulão I Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.655.695/0001-88, a autorização para implantar e explorar a Usina Termelétrica Azulão".

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA****DESPACHO Nº 3.931, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.001038/2023-90. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de outubro de 2023. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO****DESPACHO Nº 3.922, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003318/2023-32, decide: (i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Empreendimentos Imobiliários Real Ltda, CNPJ: 16.871.063/0001-53.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 3.923, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003418/2023-69, decide: (i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Prefeitura Municipal de Agricolândia - PI, CNPJ nº 06.554.976/0001-92.

ANDRÉ RUELLI



## DESPACHO Nº 3.924, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001351/2023-28, decide por conhecer do requerimento interposto pelo Município de Iraí de Minas - MG e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte: (i) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, realize a a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 3007348584, nº 3007620266, nº 3013310454 e nº 3006406489, referente ao período de 06 de julho de 2017 até 03 de abril de 2018, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414 de 2010 e dos arts. 323 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021, descontados os valores já devolvidos; (ii) determinar que a distribuidora realize a devolução simples dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 3007348584, nº 3007620266, nº 3013310454 e nº 3006406489, no período de 06 de julho de 2019 até a data da reclassificação, conforme previsto no art. 114, da Resolução Normativa nº 414 de 2010, e dos arts. 324 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) negar o pedido de devolução de valores por classificação incorreta da unidade consumidora nº 3014282000; (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (v) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iv) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

## DESPACHO Nº 3.925, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000456/2023-60, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela empresa S.A. Alimentos Eireli., CNPJ nº 09.327.794/0001-77; (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 290303217, referente aos ciclos de 10/2019 a 03/2022, nos termos do artigo 323 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

## DESPACHO Nº 3.926, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001174/2023-80, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela I.J. de Almeida Eireli, CNPJ 16.734.845/0001-40; (ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 10005064200, referente ao período de julho de 2017 a junho de 2022, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414 de 2010 e dos arts. 323 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 3.941, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio do art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 6.824, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.050/0001-09, para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 234,57/MWh (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão semanal do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de setembro de 2023.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## DESPACHO Nº 3.942, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio do art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 6.824, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de setembro e outubro de 2023; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de setembro de 2023 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de outubro de 2023 para o patamar 4 a partir da primeira revisão semanal do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Setembro/2023	Outubro/2023
Norte Fluminense 1	105,19	-
Norte Fluminense 2	122,38	-
Norte Fluminense 3	235,15	-
Norte Fluminense 4	-	753,35

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

## DESPACHO

Relação nº 55/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
844.007/2019-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-  
Área de 645,29 para 30,29-Quartzito e Xisto-Belo Monte/AL

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

## DESPACHO

Relação nº 111/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)  
8129/2023-860.472/2023-ALEX DIAS COUTO-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8130/2023-860.105/2022-MATEUS FUKUSHIMA SPINDOLA-  
8131/2023-860.795/2022-GUILHERME ALEX SANDERS CARDOSO VASCONCELOS  
DE FREITAS-

8132/2023-860.203/2023-ELISANGELA TEIXEIRA DE LIMA-  
8133/2023-860.206/2023-DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA-  
8134/2023-860.213/2023-ALEXANDRE ESTRELA-

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA

## DESPACHO

Relação nº 113/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
861.263/2022 - WALDECIR DE MOURA-Registro de Licença nº 452/2023 -  
Vencimento 10/11/2024  
860.195/2023 - PEDRO VILMAR-Registro de Licença nº 726/2023 - Vencimento  
13/02/2026  
860.512/2022 - LÁZARO FRANCISCO ALVES-Registro de Licença nº 706/2023 -  
Vencimento 10/03/2026  
860.501/2020 - AREIAS ALVORADA LTDA-Registro de Licença nº 709/2023 -  
Vencimento 18/11/2023  
861.017/2022 - AREIA PERIQUITOS LTDA ME-Registro de Licença nº 704/2023 -  
Vencimento 22/09/2026

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 114/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
860.147/2022 - VANESSA GOMES DE ALMEIDA MONTEIRO-Registro de Licença  
nº 732/2023 - Vencimento 04/01/2024  
860.262/2023 - DANILO BATISTA DOS SANTOS-Registro de Licença nº 723/2023  
- Vencimento 17/03/2025  
860.327/2022 - MARCELO FERREIRA DE MELO-Registro de Licença nº 737/2023  
- Vencimento 06/04/2024  
860.157/2021 - JONES DE AZEVEDO CAMPOS-Registro de Licença nº 736/2023 -  
Vencimento 28/11/2024  
860.093/2021 - LAZARO VIEIRA SOBRINHO-Registro de Licença nº 728/2023 -  
Vencimento 26/10/2030  
860.004/2020 - ARTHUR OSCAR VAZ DE ALMEIDA FILHO-Registro de Licença nº  
731/2023 - Vencimento 31/12/2024  
860.626/2022 - JONATAS IUDYS MAGALHAES BISPO-Registro de Licença nº  
721/2023 - Vencimento 24/05/2024  
861.259/2022 - SIMAURO VALDIVINO GONCALVES DOS SANTOS-Registro de  
Licença nº 734/2023 - Vencimento 06/12/2026  
860.274/2023 - BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL -  
EM RECUPERACAO JUDICIAL-Registro de Licença nº 742/2023 - Vencimento 12/04/2024  
860.219/2023 - ROSANE COSTA TURANO-Registro de Licença nº 741/2023 -  
Vencimento 15/03/2033  
860.886/2019 - ADIVANIR GOMES LOBO-Registro de Licença nº 747/2023 -  
Vencimento 13/01/2024  
860.130/2023 - ANTONIO BORGES SAMPAIO JUNIOR-Registro de Licença nº  
745/2023 - Vencimento Indeterminado  
860.096/2023 - LUCIANO TEODORO RAMOS LOPES-Registro de Licença nº  
722/2023 - Vencimento 02/02/2024

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA  
Gerente

## DESPACHOS

Relação nº 115/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8145/2023-861.054/2022-GUSTAVO MANOEL SANSALONI DE OLIVEIRA-  
8147/2023-861.154/2022-GUSTAVO MANOEL SANSALONI DE OLIVEIRA-  
8146/2023-861.153/2022-GUSTAVO MANOEL SANSALONI DE OLIVEIRA-  
8148/2023-861.160/2022-NEWCASE DO BRASIL LTDA-  
8149/2023-861.189/2022-GUSTAVO MANOEL SANSALONI DE OLIVEIRA-  
8151/2023-861.237/2022-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM  
MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-  
8150/2023-861.236/2022-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM  
MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-  
8153/2023-861.304/2022-CONCESSIONARIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.-

